



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano XIII - Edição nº 01892 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1C4C01569C8097CB0CD3F020C01058FF

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- DECRETO 044/2024 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AMÉRICA DOURADA-BA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**DECRETO Nº 44/2024, DE 20 de dezembro de 2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor, do quadro de servidores públicos do Município América Dourada-Ba, em razão de aposentadoria, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 198/2004 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de América Dourada -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

**CONSIDERANDO** o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

**CONSIDERANDO** que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Srª. CARLOS BRITO DE SOUZA, **matrícula nº 497**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de América Dourada, Estado da Bahia, do cargo de PROFESSOR, correspondente ao

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

vínculo laboral de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com benefício concedido em 17/04/2024, conforme Benefício Previdenciário informado pelo próprio em pedido autônomo e lista extraída do INSS.

**Art. 2º** - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

*Prefeito Municipal*